



# Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2008  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA DO EMPREGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a referência do emprego em comissão de Vice-Diretor de Escola da referência 14 para a 18 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Fica criado mais 03 (três) vagas para o emprego de Agente de Saúde, referência 1 (hum) da tabela de vencimentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido por concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 18 de Janeiro de 2008.

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**  
Prefeito Municipal

**TRABALHANDO POR VOCE**  
2005 - 2008

**RECEBI**

Em 20 de fevereiro de 2008

[Assinatura]

*aprovado por unanimidade*



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone: (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br)



## AUTOGRAFO Nº 012/2008 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2008

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
REFERÊNCIA DO EMPREGO EM COMISSÃO  
DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a referência do emprego em comissão de Vice-Diretor de Escola da referência 14 para a 18 da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Fica criado mais 03 (três) vagas para o emprego de Agente de Saúde, referência 1 (hum) da tabela de vencimentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido por concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes no disposto desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de fevereiro de 2008.

  
**VALDIR MAIA**  
Presidente

  
**SILENE VALINI**  
Secretaria